



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Emenda ao Projeto-de-Lei nº 012/2015

A Comissão de Justiça e Redação vem por meio deste propor emenda acrescentando parágrafo único ao art. 2º, que passa a ter a seguinte:

Art. 2º

Parágrafo Único – A contratação dos profissionais será efetivada após processo seletivo simplificado, análise curricular e entrevista pessoal do candidato.

Sala das Comissões, 25 de Março de 2015.

Vereador JOSÉ CAMPEÃO VARGAS - PTB
Presidente

Vereadora CLEUSA SILVEIRA - PMDB
Relatora

Vereadora CLAUDINHA JARDIM - PROS
Secretaria

PLE 012/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003154 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4F0285CB0E5BAF44C9146A5F0148998

